



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.826 /

"ALTERA E REAJUSTA OS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS DAS LEIS NºS 4.680, DE 21/02/90, 3.585, DE 18/10/84, 3.704, DE 19/06/85 E 3.809, DE 06/12/85, QUE DEFINEM ESTRUTURAS SALARIAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam alterados e reajustados os valores constantes dos Anexos:

- I - Anexo II da Lei nº 4.680, de 21/02/90;
- II - Anexo I da Lei nº 3.585, de 18/10/84;
- III - Anexo II das Leis nºs 3.704, de 19/06/85 e 3.809, de 06/12/85.

§ 1º - Os valores reajustados de que trata o "caput" deste artigo acompanham a presente lei.

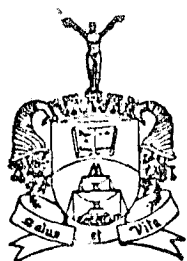
§ 2º - As alterações de que trata esta lei estendem-se aos servidores inativos e pensionistas.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JANEIRO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



== PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS ==

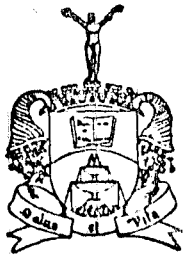
MINAS GERAIS

AV. FRANCISCO SALLES, 343 - CAIXA POSTAL, 79 - CEP 37700 - FONES 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.826, de 23/01/91.

OPERACIONAIS		Vigencia: 01/JANEIRO/1991					
GRUPO	INICIAL	A	B	C	D	E	
1	15.283,74	15.283,74	15.742,26	16.214,52	16.700,96	17.201,99	
2	16.214,52	16.700,96	17.201,99	17.718,05	18.249,59	18.797,08	
3	17.718,05	18.249,59	18.797,08	19.360,99	19.941,82	20.540,07	
4	19.360,99	19.941,82	20.540,07	21.156,28	21.790,96	22.444,69	
5	21.156,28	21.790,96	22.444,69	23.118,03	23.811,58	24.525,92	
6	23.118,03	23.811,58	24.525,92	25.629,59	26.782,92	27.988,15	
7	25.629,59	26.782,92	27.988,15	28.967,74	29.981,61	31.030,96	
8	28.967,74	29.981,61	31.030,96	32.117,05	33.241,14	34.404,58	
9	32.117,05	33.241,14	34.404,58	35.608,75	36.855,05	38.144,98	



== PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS ==

MINAS GERAIS

AV. FRANCISCO SALLES, 343 - CAIXA POSTAL, 79 - CEP. 37700 - FONES 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.826, de 23/01/91.

ADMINISTRATIVOS		Vigencia: 01/JANEIRO/1991					
GRUPOS	INICIAL	A	B	C	D	E	
1	16.331,42	16.903,02	17.494,63	18.106,94	18.740,68	19.396,60	
2	18.106,94	18.740,68	19.396,60	20.269,45	21.181,58	22.134,75	
3	20.269,45	21.181,58	22.134,75	23.130,81	24.171,70	25.259,42	
4	23.130,81	24.171,70	25.259,42	26.396,10	27.583,92	28.825,20	
5	26.396,10	27.583,92	28.825,20	30.122,33	31.477,84	32.894,34	
6	30.122,33	31.477,84	32.894,34	34.703,53	36.612,22	38.625,90	
7	34.703,53	36.612,22	38.625,90	40.750,32	42.991,59	45.356,12	
8	40.750,32	42.991,59	45.356,12	47.850,71	50.482,50	53.259,04	
9	47.850,71	50.482,50	53.259,04	56.188,29	59.278,64	62.538,97	
10	56.188,29	59.278,64	62.538,97	65.978,61	69.607,43	73.435,84	



== PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS ==

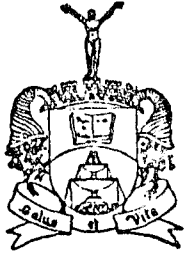
MINAS GERAIS

AV. FRANCISCO SALLES, 343 - CAIXA POSTAL, 79 - CEP 37700 - FONES 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.826, de 23/01/91.

LEI Nº 4.826, de 23/01/91.	
LEGISLATIVO	Vigência: 01/JANEIRO/1991
GRUPO	INICIAL
1	34.749,82
2	36.885,89
3	38.976,17
4	40.974,82
5	42.927,58
6	44.805,99
7	46.632,81
8	48.373,74
9	50.074,56
10	51.689,53
11	53.104,02
12	54.345,94
13	55.669,63
14	56.849,34
15	57.983,22
16	59.059,88
17	60.067,75
18	61.024,13
19	61.917,48
20	62.747,89



== PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS ==

MINAS GERAIS

AV. FRANCISCO SALLES, 343 - CAIXA POSTAL, 79 - CEP 37700 - FONES 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.826, de 23/01/91.

ISUPERIOR

Vigência: 01/JANEIRO/1991

GRUPO	INICIAL	A	B	C	D	E
1	64.300,95	69.445,03	75.000,63	81.000,68	87.480,73	94.479,19
2	1103.927,11	1112.241,28	1121.220,58	1130.918,23	1141.391,69	1152.703,02



== PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS ==
MINAS GERAIS

AV. FRANCISCO SALLES, 343 - CAIXA POSTAL, 79 - CEP 37700 - FONES 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.826, de 23/01/91.

I.F.G./SECRETARIOS		Vigencia: 01/JANEIRO/1991	
IGRUPOSI	INICIAL		
IFG1	13.881,55		
IFG2	11.739,78		
IFG3	9.580,77		
IFG4	7.444,74		
IFG5	5.291,43		
IFG6	3.126,76		
ISECRETI	152.703,02		



== PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS ==

MINAS GERAIS

AV. FRANCISCO SALLES, 343 - CAIXA POSTAL, 79 - CEP 37700 - FONES 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.826, de 23/01/91.

IMAGISTERIO		Vigencia: 01/JANEIRO/1991				
IGRUPOSI	A	E	C	D	E	
1	25.796,40	27.731,13	29.810,96	32.046,79	34.450,30	
2	27.731,13	29.810,96	32.046,79	34.450,30	37.034,07	
3	29.810,96	32.046,79	34.450,30	37.034,07	39.070,94	
4	32.046,79	34.450,30	37.034,07	39.070,94	41.219,84	
5	34.450,30	37.034,07	39.070,94	41.219,84	43.486,94	
6	37.034,07	39.070,94	41.219,84	43.486,94	46.748,46	
7	39.070,94	42.001,26	45.151,36	48.537,71	53.391,48	
8	42.001,26	45.151,36	48.537,71	53.391,48	58.730,63	
9	45.151,36	48.537,71	53.391,48	58.730,63	64.603,69	
10	48.537,71	53.391,48	58.730,63	64.603,69	71.064,06	
11	53.391,48	58.730,63	64.603,69	71.064,06	78.170,47	
12	58.730,63	64.603,69	71.064,06	78.170,47	85.987,51	
13	64.603,69	71.064,06	78.170,47	85.987,51	94.586,26	
14	71.064,06	78.170,47	85.987,51	94.586,26	104.044,89	
15	78.170,47	85.987,51	94.586,26	104.044,89	114.449,30	